



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.060 / 2015

“Autoriza o Município de Muriaé e seus entes da Administração Indireta a firmar convênio com a Casa de Caridade Hospital São Paulo”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO PAULO para o fim de disponibilizar seus Equipamentos Públicos, seus Serviços, Ações e Programas de Atenção Básica, Urgência e Emergência, Atenção Psicossocial, Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar e vigilância em Saúde para utilização pelo Programa de Residência Médica da COREME/HSP.

Art. 2º – As despesas porventura oriundas da implementação deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de setembro de 2015.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé